

Morais

35

as mais correções precisas;

6.º Desobstrua o rio das Burujos, no lugar denominado Empicados, desde a barra do ribeirão do Norte, até a sua primeira cachoeira até fusante n'um percurso de cerca de 4 kilometros, para franguear a passagem de Canoas;

7.º Fazer a entrada os necessários cortes nas subidas e descidas.

8.º E finalmente outros melhoramentos que forem possíveis, dentro da verba decretada de um conto de reis (1.000\$000).

Artigo 2.º Perogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e o Secretario a faça registrar.

Piedade 7 de Fevereiro de 1910

O Prefeito.

José Antonio de Moraes

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

O Secretario

José Garibaldi de Nicot

Lei nº 28 -

O Cofm José Antonio de Moraes Prefeito Municipal desta cidade da Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1.º Fica concedido a Maria Bezar e Moraes no Ceará licença gratuita para as miomas negociarem com quitandas attendendo o estado de miserabilidade.

Artigo 2.º Perogam-se as disposições em contrario. Publica-se e o Secretario a faça registrar.

Piedade 7 de Fevereiro de 1910

O Prefeito

José Antonio de Moraes

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura,

O Secretário
José Garibaldi de Almeida

Lei nº 29

O Capitão José Antonio de Moraes, Prefeito Municipal desta Cidade da Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º: Fica o Prefeito autorizado a mandar construir a ponte sobre o rio Pirajoba, desta Cidade, si dentro de 30 dias o Governo do Estado não mandar fazer, correndo as despesas por conta da verba Obras Publicas do exercício vigente.

Artigo 2º: Renogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a fazer registrar e publicar.

Piedade, 6 de Março de 1915.

O Prefeito

José Antonio de Moraes.

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

O Secretário

José Garibaldi de Almeida

Lei nº 36.

O Capitão José Antonio de Moraes, Prefeito Municipal desta Cidade da Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo Único. Fica o Prefeito autorizado a conceder a Joaquim Antonio Pires dispensa do imposto de industria e profissão, em vista do seu estado de pobreza.

O Secretário a fazer registrar e publicar.

Piedade, 6 de Março de 1915

O Prefeito,